

comprobatória das atividades da pós-graduação;

comunicar à FAPEPI, com a anuência da coordenação do PPG e do orientador, qualquer alteração no projeto de pesquisa ou mudança de orientador;

utilizar os recursos do Tesouro Estadual (bolsa de doutorado ou de mestrado), conforme previsto nas normas deste Edital;

fazer referência ao apoio da FAPEPI nas teses, dissertações e em todas as formas de divulgação do projeto apresentado em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades.

O orientador do bolsista deve atuar em colaboração com a FAPEPI no acompanhamento do desempenho do bolsista e das condições que o habilitam a manter a bolsa.

Os coordenadores de PPG obrigam-se a:

acompanhar o mérito acadêmico dos bolsistas vinculados ao programa;

comunicar à FAPEPI a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, consoante as normas do PPG;

comunicar à FAPEPI a data da defesa, da tese ou da dissertação do bolsista, com até 30 (trinta) dias de antecedência, a contar do agendamento formal da defesa;

comunicar à FAPEPI a mudança da titularidade da coordenação do PPG em um prazo máximo de 15 dias, a contar da data da posse do novo(a) coordenador(a);

encaminhar Relatório Técnico de execução da cota das bolsas (parciais e final) elaborado pela coordenação do PPG, nos prazos, forma e condições previstos neste Edital;

prestar quaisquer informações à FAPEPI, sempre que solicitadas.

## **PUBLICAÇÕES**

Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou caso possam levar ao desenvolvimento de um produto ou serviço, envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, isso ocorrerá de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive, quanto aos recursos a ele alocados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, salvaguardados os casos previstos em



Lei.

O orientador e o bolsista devem permanecer adimplentes com a FAPEPI e demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, durante a vigência da bolsa.

A regulamentação sobre o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPEPI está descrita na Portaria FAPEPI Nº 3, de 15 de janeiro de 2024. As bolsas poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós doutorado com outras bolsas de mesmo nível, nacionais e internacionais, financiadas com recursos públicos.

As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPGs poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º da Portaria FAPEPI Nº 3, de 15 de janeiro de 2024, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

As bolsas concedidas pela FAPEPI não geram vínculo empregatício e não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, por configurar desvio de finalidade, são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica vinculada ao PPG beneficiado pela cota de bolsa.

As informações prestadas pela coordenação do PPG e pelo bolsista são de inteira responsabilidade dos mesmos, reservando-se à FAPEPI o direito de excluí-los em qualquer fase do Edital caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes.

O proponente deverá adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo: aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

No caso de abandono ou desistência de iniciativa própria do bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo descumprimento das disposições previstas neste Edital e no Termo de Outorga de Bolsa, o beneficiário da bolsa deve ressarcir, à FAPEPI, os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução.

Comprovada má-fé do bolsista, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, o cancelamento da bolsa será efetivado pela FAPEPI, ficando o bolsista obrigado(a) a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

19.9.1. O ressarcimento previsto nos subitens 19.8 e 19.9 consiste na devolução integral dos recursos recebidos pelo bolsista durante a vigência da bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, nos termos da lei.



Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: [dtc@fapepi.pi.gov.br](mailto:dtc@fapepi.pi.gov.br).

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI (CTA).

## **BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

Lei de criação da FAPEPI - Lei nº 4.664 de 20 de dezembro de 1993.  
<http://www.fapepi.pi.gov.br/legislacao/>

Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Princípios Legais - Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016. <https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/02/24/lei-678216-processo-administrativo>

Propriedade Industrial - Lei 9.279/1996, Propriedade Industrial.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm)

Resolução Nº 001, de 19 de março de 2021. <https://www.fapepi.pi.gov.br/resolucao-no-001-de-19-de-marco-de-2021/>

**João Xavier da Cruz Neto**

DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEPI

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 12537, datada de 10 de maio de 2024.)*

## **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PM**

### **TERMO ADITIVO Nº 06 AO EDITAL PMPI Nº 02/2021/PMPI**

#### **(CADASTRO DE RESERVAS II)**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD e o COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.319, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 51, de 12 de março de 2024, que autoriza a correção de provas dissertativas e possibilita prosseguimento nas demais etapas do concurso público regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI de todos os candidatos que tenham alcançado na prova objetiva a pontuação prevista no item 10.7 do edital, para formação de cadastro de reserva relativo ao concurso público regido pelo referido Edital;



**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica autorizada a correção das provas dissertativas e prosseguimento nas demais etapas do concurso público para ingresso em Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, regido pelo Edital nº 02/2021, de todos os candidatos que, cumulativamente, obtiveram:

I - pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;

II - pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

Art. 2º Os candidatos passam a integrar o cadastro de reserva para ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, desde que, cumulativamente:

I - tenham obtido pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;

II - obtenham, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;

III - sejam considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico), na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - Investigação Social.

§ 1º Somente serão convocados para prosseguir no concurso público e realizar a etapa seguinte os candidatos aptos na etapa imediatamente antecedente, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo Único deste termo aditivo.

§ 2º A nota final dos candidatos será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa, posicionados segundo a ordem decrescente de pontuação.

§ 3º Os candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, cujas provas dissertativas forem corrigidas após a publicação da Lei 8.319, de 11 de março de 2024, comporão nova lista de cadastro de reservas, não se alterando a ordem de classificação do resultado final homologado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Fica estabelecido o Cronograma de Execução constante no Anexo Único, para formação de cadastro de reserva, com as datas nele previstas.

Art. 4º Encerrado o cronograma de execução, o resultado final será homologado com a relação dos candidatos considerados aprovados para formação de cadastro de reserva.

Parágrafo Único. A convocação dos candidatos beneficiados pela Lei nº 8.319, de 11 de março de 2024, cujo nome conste no resultado de que trata o caput deste artigo, para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM, dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO EDITAL Nº 02/2021/PMPI****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\***

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	13/05/2024
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	05/06/2024
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	06 e 07/06/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	24/06/2024
Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	26/06/2024
<b>2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)</b>	<b>15/07 a 02/08/2024</b>
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	05/08/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	06 e 07/08/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	09/08/2024
Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	12/08/2024
<b>3ª Etapa - Exame de Aptidão Física</b>	<b>27/08 a 18/09/2024</b>
Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	20/09/2024
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (Protocolo Geral da UESPI), conforme subitem 14.17 do Edital 02/2021/PMPI	23 e 24/09/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	30/09 e 01/10/2024
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	07/10/2024
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	08/10/2024
<b>4ª Etapa - Avaliação Psicológica</b>	<b>20/10/2024</b>
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	30/10/2024
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	31/10 e 01/11/2024
Entrevistas Devolutivas	05 a 07/11/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	11 e 12/11/2024
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	21/11/2024
Resultado Final da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa - Investigação Social	22/11/2024



<b>5ª Etapa - Investigação Social (envio da documentação)</b>	<b>04 a 06/12/2024</b>
Resultado Preliminar da Investigação Social	16/12/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	17 e 18/12/2024
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	20/12/2024
Resultado Final da 5ª Etapa - Investigação Social	20/12/2024
<b>Divulgação dos candidatos APTOS para o Cadastro de Reserva II</b>	<b>23/12/2024</b>

\* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 12631, datada de 10 de maio de 2024.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**JUSCELINO GONTIJO**, CPF n.º 031.\*\*\*.\*\*\*-23, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação LI.04162-3/2022 para Implantação de Projeto Agrossilvipastoril a ser realizado na Fazenda Sitiozinho, Zona Rural do Município de Nazaré do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 12521, datada de 10 de maio de 2024.)

**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DBIA (Declaração de Baixo Impacto Ambiental), para Torre de Telecomunicação localizado em R. Rua Lourenço Lopes, nº20. Centro. Santa Luz - PI

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 12525, datada de 10 de maio de 2024.)

**Terra Forte Calcário Ltda**, CNPJ 51.187.106/0001-87, torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR-PI**, a licença de operação nº D0000431/22 - 004464/22, com validade até 22/12/2026, situada no Povoado Matas, zona rural de Santa Filomena-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 12526, datada de 10 de maio de 2024.)

